



## **Aviso de Abertura do Procedimento Concursal para Recrutamento de Técnicos Especializados (Técnico de Intervenção Local)**

Procedimento externo ao agrupamento  
Artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio

Nos termos do n.º 3, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, Brígida Maria Fitas Branquinho Gonçalves, Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Elvas, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir da data de publicitação na plataforma SIGHRE da Direção Geral da Administração Escolar, e por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de um Técnico Especializado – Técnico de Intervenção Local (TIL), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

1- Por informação da DGE, foi autorizada a contratação de um Técnico Especializado – TIL, para exercer funções no Agrupamento de Escolas n.º 2 de Elvas, para o ano letivo de 2019/2020.

### **1.1- Dados do Horário:**

Tipo de Necessidade: Técnico Especializado

Função: Técnico de Intervenção Local

Motivo: Apoio e acompanhamento de uma turma PIEF.

Duração: até 31 de agosto de 2020

Número de horas: 35

Regime de contrato de trabalho: Contrato de trabalho a termo resolutivo

**2- Formalização da candidatura** - O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar no endereço eletrónico (<https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>) e pela entrega de portefólio

### **3- Requisitos de admissão:**

**3.1-** Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicitada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual.



**3.2.-** Habilitação mínima – Licenciatura em Psicologia ou numa das áreas de Serviço Social, ou deter currículo relevante na área, de acordo com as necessidades diagnosticadas.

**3.3.-** Apresentação de portefólio até à data limite da candidatura.

#### **4- Critérios de seleção**

**4.1-** A seleção dos candidatos será feita de acordo com o estipulado nos n.º 12 e 14 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual. Assim, de acordo com o estabelecido no n.º 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para técnicos especializados:

a) ACP - Avaliação de competências por portefólio, com uma ponderação de 30%;

b) EP - Experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%;

c) EAC - Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

**4.2-** O portefólio deverá ser enviado em suporte de papel (por correio registado ou entregue em mão, na sede do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Elvas – Av. Infante D. Henrique, s/n, 7350-100 Elvas) ou em suporte digital, em formato pdf, para o seguinte e-mail: [aven2elvas@gmail.com](mailto:aven2elvas@gmail.com), até ao termo do prazo do concurso. Não serão considerados portefólios enviados por fax.

De acordo com o estabelecido na alínea b) do art. 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza técnica, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas relacionadas com as funções a que se candidata.

O portefólio deverá incluir na página inicial os seguintes dados pessoais: nome, morada, contacto telefónico e e-mail.

Deve anexar ao portefólio cópia de toda a documentação comprovativa, nomeadamente, habilitações académicas, valorização profissional e declarações do número de anos de experiência profissional na área, preferencialmente contado em dias, até à data de abertura do presente concurso.



## 5- Valoração dos critérios de seleção obrigatórios: (30 pontos)

### 5.1 – ACP - Avaliação de competências por portfólio

O Portfólio deve obedecer aos seguintes requisitos:

- i. Apresentação com o máximo de 7 páginas (excluídos anexos) em formato A4, letra tamanho 12, com espaçamento 1,5 e no caso de envio por correio eletrónico endereçar para o seguinte e-mail: [aven2elvas@gmail.com](mailto:aven2elvas@gmail.com);
- ii. Estrutura: Índice; Percurso Profissional; Certificação; Evidências da Experiência Profissional;
- iii. Reflexão crítica sobre o conteúdo do Portfólio (**obrigatória**), com um limite máximo de 1 página em formato A4, letra tamanho 12, com espaço 1,5.

5.1.1- Na avaliação do Portfólio serão considerados os seguintes critérios:

- i. Classificação Académica, com ponderação de 5 pontos, distribuídos da seguinte forma:  
De 10,000 a 12,999 valores – 2 pontos;  
De 13,000 a 14,999 valores – 3 pontos;  
De 15,000 a 16,999 valores – 4 pontos;  
De 17,000 a 20,000 valores – 5 pontos.
- ii. Relevância das evidências de ações desenvolvidas para a oferta em concurso, com ponderação de 15 pontos.
- iii. Qualidade da reflexão crítica, com ponderação de 10 pontos.

### 5.2- EP - Experiência profissional na área (35 pontos)

A avaliação do número de anos de experiência profissional obedecerá aos seguintes critérios:

Experiência de trabalho na área dos Técnicos Especializados a concurso:

- i. Até 365 dias de experiência, ponderação de 5 pontos;
- ii. De 365 dias a 729 dias de experiência, ponderação de 10 pontos;
- iii. De 730 dias a 1460 dias de experiência, ponderação de 20 pontos;
- iv. Mais de 1460 dias de experiência, ponderação de 35 pontos.



### 5.3 – EAC – Entrevista de Avaliação de Competências (35 pontos)

Descritores	Pontuação até
Experiência na área do horário a concurso; Experiência de trabalho realizado em agrupamentos.	5
Apresentação de propostas de ação para Agrupamentos de Escolas	6
Conhecimento da realidade do trabalho em Agrupamentos de Escolas e competência e disponibilidade para desenvolver atividades/projetos do Agrupamento	9
Experiência na articulação com os diversos membros da comunidade escolar e outras instituições	6
Capacidade de intervenção e níveis de assertividade na gestão de imprevistos e conflitos, ante a proposta de cenários reais ou hipotéticos	9

6.- Para o desempenho das funções de formador é designado o técnico que, reunindo os requisitos previstos nos números anteriores, possua a pontuação mais elevada.

6.1 – Graduação final - A lista final ordenada de candidatos, é elaborada de acordo com a seguinte fórmula e expressa-se na escala de 0 a 20 valores, aproximada às centésimas:

$$GF = \frac{ACP + EP + EAC}{5}$$

GF – Graduação final

ACP – Avaliação de Competências por portefólio

EP – Experiência Profissional

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

7.- São motivos de exclusão liminar dos candidatos:

- O não cumprimento dos requisitos de admissão ao concurso;
- A falta de documentos que comprovem todas as declarações prestadas no presente processo;
- A não apresentação do portefólio dentro do prazo indicado;
- A não comparência à entrevista.

8.- A lista final ordenada é publicitada na sede e na página da Internet do Agrupamento de Escolas n.º2 de Elvas.

Elvas, 29 de agosto de 2019

A Diretora

Brígida Maria Fitas B. Gonçalves